Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - CPTII

ATA N. 0864989

REUNIÃO REALIZADA EM 4-3-2020, 9H (SALA 201 – BLOCO F - CNJ)

Aberta a reunião, após agradecer a presença dos integrantes da Comissão, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes e o Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, e dos demais participantes da primeira reunião da atual composição, o Conselheiro Rubens Canuto iniciou a pedindo aos participantes se apresentem.

Na sequência, o Conselheiro Rubens Canuto passou a tratar dos Processos Sei que foram pautados:

SEI n. 09598/2018 - Relatório de atividades de 2017/2018, referente à Gestão da Ministra Carmen Lúcia – o Conselheiro Rubens informou que fora encaminhado a todos anteriormente, por e-mail, para conhecimento prévio, consignando que a inclusão em pauta tem a finalidade de cumprir a determinação de comunicação aos integrantes, para posterior arquivamento, o que foi ratificado.

SEI n. 06073/2018 - Pedido da Advocacia Geral da União para que convênios referentes ao MNI sejam firmados diretamente via CNJ, objetivando evitar que seja necessário formalizar junto a cada Tribunal, com aprovação pela Comissão. Na oportunidade, o Dr. Bráulio esclareceu que o encaminhamento aprovado pode ajudar a fiscalizar melhor a questão do MNI, eis que há uso mais ostensivo pela AGU, reputando excelente a deliberação da Comissão. Reafirmou que, para o Conselho Nacional de Justiça, a fiscalização do uso efetivo do MMI seria perfeito, lembrando que há Resolução Conjunta CNJ/CNMP que obriga a implementar o modelo padrão.

SEI n. 13338/2019 - Oficio recebido do TJMRS, em que manifestam interesse em continuar se valendo do sistema E-Proc. O Conselheiro Rubens sugere que seja convertido em Pedido de Providências, com vistas a analisar o cumprimento da Resolução 184, até porque a recomendação do TCU é no sentido de que não se invista em sistema diverso ao PJe. Neste ponto, a Conselheira Maria Tereza asseverou que se faz necessário evitar comparações entre os sistemas, buscando-se compreensão, consignando que reputa interessante a realização de audiência pública, ou, ainda, de reuniões com os presidentes dos Tribunais interessados, ouvindo-se os dois lados, oportunidade em que o Conselheiro Rubens esclareceu que a intenção do CNJ é buscar um sistema único, convergente. O CNJ tem solicitado aos Tribunais sugestões e compartilhamento das necessidades, para que se realize uma única plataforma tecnológica. O Judiciário necessita de um modelo de trabalho convergente. A discussão da audiência pública seria em torno de um sistema único. Os integrantes chegaram à conclusão que marcarão nova reunião, a ser designada em breve.

SEI 10721/2019 - Proposta do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, consistente em minuta de Portaria que dispõe sobre Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação. O Diretor de Tecnologia do DTI, Luiz Antonio Mendes Garcia, informou que o CNJ faz, anualmente, a mensuração com os Tribunais. Ocorre que os parâmetros que são mensurados hoje estão defasados, são parâmetros que faziam sentindo há 10 anos. Assim, surgiu a necessidade de apresentação dessa nova proposta, onde foram revistos esses índices e colocados em critérios mais atualizados, enfatizando o índice de trabalho colaborativo e cooperativo entre os Tribunais. Após os esclarecimentos do DTI, o processo foi submetido à Comissão, para que se regulamente se terá o formato de Resolução ou de Portaria e que se torne um indicador da agenda oficial do Judiciário. A deliberação foi no sentido de se marcar nova reunião, a fim de que haja explanação mais aprofundada da minuta e, havendo concordância, aprovação, com indicação do melhor instrumento

SEI 18548/2017 - Minuta de alteração de Resolução sobre procedimento de transferência de bens relativos à tecnologia e comunicação, transferências de bens do CNJ para outros Tribunais – Há indicação da Secretária Geral, com fulcro em Parecer da Assessoria Jurídica - AJU, no sentido de exclusão da expressão "cessão" do artigo, eis que o termo cessão importa em transferência temporária de bens e a Resolução trata de transferência em caráter definitivo, sento esse o único ajuste solicitado.

Com relação a esse ponto, tratou-se também do processo de migração do PJe de alguns Tribunais que estão hospedados em nuvem que o CNJ contrata, não havendo ônus para os Tribunais. Há um questionamento se o CNJ possui condições de prestar esses serviços para o país inteiro. O Dr. Bráulio informou que será observado que tipo de serviço é delegado na nuvem que o CNJ vai contratar. Na medida em que forem registrados os novos serviços, o contrato de nuvem do CNJ pode incluí-los nas cláusulas contratuais do provedor de nuvem, prestando uma série de serviços também delegados. Reforçou que alguns Tribunais estão instalando o PJe no contrato de nuvem do CNJ, o que os desonera de todo o custo em termos de técnicos para dar sustentação a essa infraestrutura A questão mais delicada será a de cunho orçamentário, mas pode existir divisão de responsabilidade em caso de eventual contrato de guarda chuva, com custeio partilhado entre o CNJ e os Tribunais, passando a ser uma questão de recurso orçamentário. Informou também que a tendência é migrar cada vez mais para contratação de serviço. Por se tratar de minuta de Resolução do ano de 2017, foi questionado se ainda tem relevância, entendendo-se que seria um pouco precipitado tirarem a vigência da Resolução. Dessa feita, será levado ao Presidente do Conselho proposta de um projeto, com parecer da Comissão, onde serão apresentados cenários para que o CNJ possa ou não estabelecer uma política neste sentido, apoiando os Tribunais nesse aspecto. Para os pilotos que estão hospedados, tem dado muito certo, tem sido muito bom, um modelo de sucesso, concluiu o Dr. Bráulio.

Ato contínuo, a Conselheira Uille relatou a importância da revisão das tabelas processuais unificadas, fazendo-se a correlação com os objetivos de desenvolvimentos sustentáveis. Estudando a questão mais a fundo, percebeu que a tabela reclama ajustes, realçando se tratar de uma questão técnica, mas de grande importância. Sugeriu que os trabalhos de atualização da tabela sejam supervisionados por uma Comissão. No seu sentir, deve-se até reconsiderar ou rever o próprio modelo das tabelas, correlacionando-as aos dispositivos legais, que são voláteis, mudam a todo o tempo. A questão, no sentir da Conselheira, revela a importância de uma conversa posterior somente sobre o tema das tabelas, relevante em vários temas atinentes ao CNJ, bem assim a necessidade de reavaliar a resolução, que é antiga, porém de suma importância.

A Conselheira Maria Tereza Uille informou que é relatora de um processo que trata sobre a possibilidade de um determinado Tribunal em utilizar o sistema EPROC. Sugeriu marcar uma audiência para ouvir os dois Tribunais e tentar identificar um outro modo, para ver qual é a diferença entre os dois módulos, com o intuito de como um pode contribuir para o outro.

No que atine ao BACENJUD, o Dr. Bráulio fez breve explanação histórica e enfatizou que a questão é a Comissão avaliar se sugere que se mantenha um Conselheiro à frente do Sistema Jud, com apoio de juízes auxiliares, ou se volta àquele estado anterior, em que era um juiz auxiliar que coordenava. Os membros da Comissão deliberaram que fosse um Conselheiro e sugeriram que o Conselheiro Rubens empreenda contato com a Conselheira Cândice ou Conselheiro Mário Guerreiro, para consultar o interesse em coordenar.

Por derradeiro, Luiz Antônio antecipou que estão em vias de atualização duas resoluções: a Resolução 211, que define a Estratégia Nacional de Tecnologia do Poder Judiciário, elaborada com um ciclo que finda agora em 2020, fazendo-se necessário republicar, com novo ciclo de 5

anos, a partir de 2021. Informou que a minuta está sendo preparada para ser trazida ainda neste primeiro semestre; e a Resolução 182, que já está com a minuta praticamente pronta, e disciplina todo o rito de contratação de tecnologia da informação de bens e serviços de T.I. do Poder Judiciário. É do ano de 2013 e está bastante defasada, fazendo-se necessária sua atualização com urgência.

O Conselheiro Rubens agradeceu a presença de todos, em especial da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes e do Conselheiro Marcos Vinicius, e encerrou a reunião, às 16h, com as presenças registradas na lista anexa. Eu, Luciane Gomes, Assessora-Chefe do Gabinete do Conselheiro Rubens Canuto (Presidente), redigi a ata.

Conselheiro Rubens Canuto
Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**, **CONSELHEIRO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 17/04/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE GOMES**, **ASSESSOR-CHEFE - GABINETE CONSELHEIRO RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**, em 17/04/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0864989** e o código CRC **9E5F0E60**.